

Referência C — consistirá na execução de um muro de betão armado para suporte de terras.

A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PPC + EC}{3}$$

11 — Os critérios de apreciação bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos legais.

14 — A relação dos candidatos admitidos, assim como a lista da classificação final, serão publicitadas de acordo com o estipulado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas no placard existente no Gabinete de Atendimento ao Município desta autarquia, podendo o processo ser consultado, durante as horas normais de expediente, na Repartição de Pessoal.

15 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo dessa mesma deficiência.

16 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal na bolsa de emprego público, conforme declarações de inexistência, enviadas através dos ofícios n.ºs 3735, 3736 e 3737, de 14 de Maio de 2007, da DGAP.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Almeida*.

2611025251

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### Aviso (extracto) n.º 12 152/2007

#### Renovação de comissão de serviço

Para efeitos do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e no uso das competências que me são conferidas pelo alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por meu despacho de 28 de Maio de 2007, foi renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2007, da directora do Departamento Técnico, Maria Patrocínia Santos Oliveira Borges. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611025458

### Aviso n.º 12 153/2007

#### Concurso externo de ingresso para admissão de estagiário da carreira de técnico de contabilidade e administração

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 25 de Maio de 2007, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de estagiário com vista ao pro-

vimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de contabilidade e administração pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado em 25 de Maio de 2007 o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a inexistência de pessoal, por declaração emitida pela DGAP.

5 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, sendo que o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Prazo de validade — válido para a vaga posta a concurso, cessando com o seu preenchimento.

7 — O local de trabalho será na área do concelho de São Pedro do Sul.

8 — Ao presente concurso podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais, mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — habilitados com curso superior que não confira grau de licenciatura em Contabilidade e Administração e ou Economia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8.3 — Os candidatos portadores de deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 — Vencimento ilíquido — o correspondente ao escalão 1, índice 222 (€ 725,39), nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Descrição breve do conteúdo funcional — o descrito no despacho n.º 10 688/99, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1999, nomeadamente assegurar a escrituração dos registos de contabilidade relacionados com a entrada e saída de fundos para diversas entidades (operações de tesouraria), preparar e fornecer elementos necessários ao controlo da execução orçamental, nomeadamente pela verificação de balancetes diários de tesouraria e elaborar balancetes periódicos e outras informações contabilísticas, etc.

11 — Para efeitos de candidatura, os interessados apresentarão até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, a entregar pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara, ou remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de São Pedro do Sul, Largo de Camões, 3660-436 São Pedro do Sul. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos dentro do prazo fixado para a sua apresentação. Do requerimento devem constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar e código postal), número de telefone, número de bilhete de identidade e data de emissão e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, concurso a que se can-

didata, com a identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

É dispensada a apresentação de documentos desde que o candidato declare, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.1 — Documentos de apresentação obrigatória — é obrigatória sob pena de exclusão a junção do certificado de habilitações literárias, original ou fotocópia simples, nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março. Os requerimentos de admissão devem também ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e *curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado e documento comprovativo de experiência e formação profissional relacionados com a área funcional do lugar posto a concurso.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

13.1 — Prova de conhecimentos específicos (PCE) — os candidatos serão sujeitos a uma prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, com a duração máxima de duas horas e incidirá sobre os seguintes temas:

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Lei das Finanças Locais; Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e suas alterações — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

13.2 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências de função, os seguintes factores:

a) Habilitações literárias (HL), habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a avaliação deste factor será determinada com base na nota final do curso, correspondendo a cada valor 1 ponto;

b) Formação profissional (FP), em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, até ao máximo de 20 valores:

Até sete horas — 10 valores;  
Até catorze horas — 12 valores;  
Até trinta horas — 14 valores;  
Até cinquenta horas — 15 valores;  
Até setenta horas — 16 valores;  
Até noventa horas — 18 valores;  
Até cento e vinte horas — 19 valores;  
Superior a cento e vinte horas — 20 valores.

*Nota.* — Um dia de formação será equivalente a sete horas.

c) Experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade do cargo a prover, contabilizando-se apenas o desempenho na administração local, com avaliação da sua natureza e duração, até ao máximo de 20 valores:

Experiência profissional até três meses — 10 valores;  
Experiência profissional superior a três e até seis meses — 12 valores;  
Experiência profissional superior a seis meses e até um ano — 13 valores;  
Experiência profissional superior a um e até dois anos — 15 valores;  
Experiência profissional superior a dois e até três anos — 16 valores;  
Experiência profissional superior a três e até cinco anos — 18 valores;  
Experiência profissional superior a cinco anos — 20 valores.

A classificação da avaliação curricular será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HL = habilitações literárias;  
FP = formação profissional;  
EP = experiência profissional.

13.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — terá duração máxima de quinze minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Incidirá sobre os seguintes factores de apreciação e terá como suporte a grelha também a seguir mencionada e como pontos máximos:

	Pontos
A) Interesse e motivação profissionais .....	5
B) Capacidade de expressão e comunicação .....	5
C) Sentido de organização e capacidade de inovação .....	5
D) Capacidade de relacionamento .....	5
<b>Total .....</b>	<b>20</b>

Da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação:

*Excepcionalmente favorável* — 20 pontos;

*Favorável* — 16 pontos;

*Bastante satisfatório* — 14 pontos;

*Satisfatória* — 12 pontos;

*Razoável* — 10 pontos;

*Pouco satisfatória* — 8 pontos;

*Insatisfatória* — 6 pontos.

14 — Classificação final (CF) — o ordenamento final dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovado quem obtiver classificação inferior a 9,5 valores, sendo a classificação final (CF), expressa na mesma escala, a qual resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos a seguir referidos e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + 2PCE + EPS}{4}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;

PCE = prova de conhecimentos específicos;

EPS = entrevista profissional de selecção;

CF = classificação final.

15 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistemas de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Regime de estágio:

16.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

16.2 — A avaliação e a classificação final competem ao respectivo júri e far-se-ão com base no relatório de estágio a apresentar pelos estagiários, serão traduzidas numa escala de 0 a 20 valores e atenderão os seguintes factores:

Relatório de estágio;

Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;

Formação profissional realizada no período do estágio.

As menções qualitativas em que se traduz a classificação de serviço são convertidas de acordo com a seguinte tabela de equivalências:

*Não satisfatório* — 6 valores;

*Regular* — 12 valores;

*Bom* — 16 valores;

*Muito bom* — 20 valores.

16.3 — Quanto à formação e aperfeiçoamento profissional serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso, até ao máximo de 20 valores:

Até sete horas — 10 valores;

Até catorze horas — 14 valores;

Até trinta horas — 16 valores;

Até setenta horas — 18 valores;

Superior a setenta horas — 20 valores.

16.4 — A classificação final do estágio será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5RE + 4CS + 1FP}{10}$$

em que:

CF=classificação final;  
FP=formação profissional;  
RE=relatório de estágio;  
CS=classificação de serviço.

16.5 — O júri do estágio será o mesmo do concurso.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, conforme as situações previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José Alberto Silva Alexandre e Sousa, vereador. Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate de Campos Seia de Matos, directora do Departamento de Administração Geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Isabel Maria Magalhães Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe, área de contabilidade.

Vogais suplentes:

Engenheiro João Pedro Oliveira Marques Mouro, chefe da Divisão de Empreitadas e Projectos.

Engenheiro Álvaro dos Santos Rolo, chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

21 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611025375

#### **Aviso (extracto) n.º 12 154/2007**

##### **Nomeação de pessoal**

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, por meu despacho de 19 de Junho de 2007, os seguintes candidatos:

O 1.º candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de coordenador da carreira técnico-profissional, Eduardo Dinis Guimarães da Rocha;

O 1.º candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de jardineiro, operário qualificado principal, Bento Fernandes Pereira.

Os nomeados devem, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611025490

#### **Aviso n.º 12 155/2007**

##### **Concursos externos de ingresso**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do signatário de 1 de Março, de 17 e de 25 de Maio e de 13 de Junho de 2007, respectivamente, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos externos de ingresso:

1) Para provimento de um lugar de guarda-nocturno, grupo de pessoal auxiliar;

2) Para provimento de um lugar de fiel de armazém, grupo de pessoal auxiliar;

3) Para provimento de um lugar de mecânico, grupo de pessoal operário altamente qualificado;

4) Para provimento de dois lugares de cantoneiro de limpeza, grupo de pessoal auxiliar.

2 — Os presentes concursos regem-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, 29/2001, de 3 de Fevereiro, e 518/99, de 10 de Dezembro.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado, respectivamente, em 14 e 6 de Junho, 28 de Maio e 14 de Junho de 2007 o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a inexistência de pessoal, por declarações emitidas pela DGAP.

5 — No âmbito dos presentes concursos, dá-se cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, sendo que o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação para cada concurso, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Prazo de validade — é válido para as vagas postas a concurso, cessando com o seu preenchimento.

7 — O local de trabalho será na área do município de São Pedro do Sul.

8 — Aos presentes concursos podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

##### **8.2 — Requisitos especiais:**

Concurso n.º 1 — possuir a escolaridade obrigatória nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Concursos n.ºs 2 e 4 — possuir a escolaridade obrigatória, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;

Concurso n.º 3 — possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover ou experiência profissional de duração não inferior a três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

8.3 — Os candidatos portadores de deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 — Vencimento — ilíquido, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, respectivamente:

Concurso n.º 1 — corresponde ao escalão 1, índice 133 (€ 434,58);

Concurso n.º 2 — corresponde ao escalão 1, índice 142 (€ 463,99);

Concurso n.º 3 — corresponde ao escalão 1, índice 189 (€ 617,56);

Concurso n.º 4 — corresponde ao escalão 1, índice 155 (€ 506,46).

##### **10 — Descrição breve do conteúdo funcional:**

Concurso n.º 1 — o descrito no despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990, tais como: exerce a vigilância da respectiva área das instalações municipais que está sob a sua responsabilidade, assegurando a verificação de todas as condições básicas de segurança, a fim de prevenir a ocorrência de eventuais acidentes. Comunica com as entidades competentes para intervirem em caso de necessidade, etc.;

Concurso n.º 2 — o descrito no despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989, tais como: recebe, armazena e fornece, contra requisição, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos; escritura as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias; determina os saldos e regista-os; zela pelas boas condições de armazenagem dos materiais, etc.;

Concurso n.º 3 — o descrito no despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990, tais como: repara e conserva viaturas automóveis para passageiros ou mercadorias; examina os veículos para localizar as deficiências e determina as respectivas causas; faz os trabalhos de desmontagem do motor e de outros órgãos das viaturas e substitui ou